



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

PROJETO DE LEI Nº 014/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de professores, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar emergencialmente professores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos do Magistério Municipal.

Parágrafo Único. As contratações a que se refere este artigo atenderão especificamente, situação de emergência no atendimento integral das demandas junto a Secretaria de Educação pela necessidade de aumento de turmas na Educação Infantil, pela abertura do Berçário em turno integral e pelo aumento de educandos com Transtorno de Espectro Autismo e substituição de professores gestantes e será efetuada com base no resultado de processo seletivo simplificado.

Art. 2º Poderão ser contratados servidores conforme descrição no quadro a seguir.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
01	Professor Ensino Fundamental - Séries Iniciais	20 horas	Conforme nível de formação
02	Professores Educação Infantil	20 horas	Conforme nível de formação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições da categoria funcional de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo Município, para o Magistério Municipal.

§ 2º O contrato terá vigência a partir de sua formalização é até o termo no ano letivo.

Art. 3º As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
EM 14 DE ABRIL DE 2023

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidores para atendimento das demandas da Educação do Município.

A contratação visa suprir demanda da Secretaria em vista da necessidade de atendimento integral do berçário na educação infantil, atendimento de crianças especiais e substituição de professores, conforme Memorando 02/2023, em anexo.

Assim, entendemos ser imprescindível as contratações excepcionais aqui relacionadas, as quais serão realizadas utilizando o processo seletivo realizado pelo Município.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
EM 14 DE ABRIL DE 2023

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL